



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 017/2009

(DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

.02	PODER EXECUTIVO		
02.07	GERÊNCIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
.000	5 EDUCAÇÃO		
12.361.0005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.2.019	Equipamento e Material Permanente		
(447)	Fonte: 01 - Tesouro		<u>50.000,00</u>
4.4.90.52.00			
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		50.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

(Assinatura)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

.02	PODER EXECUTIVO		
02.07	GERÊNCIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
.000	5 EDUCAÇÃO		
12.361.0005	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
.2.019	FUNDAMENTAL		
	Material de Consumo		
(415)			
3.3.90.30.00	Fonte: 01 - Tesouro		<u>50.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		50.000,00

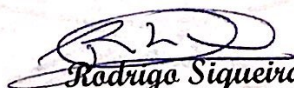
Art. 3º - As alterações promovidas por esta lei não alteram os programas definidos no PPA - Plano Plurianual e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de remanejamento de uma dotação para outra na mesma atividade.


Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 10 de março de 2009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliane Aparecida Gomes
Secretária Municipal de Governo, Administração e Finanças